DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

AO PREGOEIRO DESIGNADO PELO CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA - CFQ

Ref. Pregão Eletrônico nº 09/2020 - CFQ

SENIOR SISTEMAS S.A., sociedade empresária com sede na Rua São Paulo, nº 825, Bairro Victor Konder, CEP 89012-001, no município de Blumenau/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0001-81, e-mail juridico.senior@senior.com.br, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar a seguinte

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

do Pregão Eletrônico acima indicado, pelos fatos e fundamentos a seguir alinhavados.

I. DO CABIMENTO DA IMPUGNAÇÃO

1. A presente impugnação encontra perfeito cabimento no item 22 e seguintes do Instrumento Convocatório.

2. Não obstante o cabimento da presente medida, oportuno ressaltar sua tempestividade, já que está sendo apresentada dentro do lapso temporal contido no texto legal.

3. Deste modo, requer-se, de pronto, que seja a presente impugnação recebida, conhecida e processada, sendo, ao final, acolhidos integralmente seus pleitos.

II. RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO QUANTO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

4. A Impugnante tem o interesse em participar do Pregão Eletrônico n° 09/2020, promovido pelo CFQ, que tem como objeto "a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação

DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

fornecedora de Software como Serviço (SaaS) de Departamento de Pessoal e de Recursos Humanos, incluindo ativação, implantação, migração de base de dados, treinamentos, operação assistida, disponibilidade da solução, suporte técnico e customização", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

5. **Nota-se que o Edital não possui como objeto a transferência de tecnologia ou o desenvolvimento específico de software para o CFQ.**

6. O objeto da licitação em questão é referente a "serviços de tecnologia da informação e comunicação (...) de Software como Serviço (SaaS)".

7. Desta forma, pressupõe a contratação de um produto acabado, com os respectivos serviços de implantação, treinamento, atualização e suporte técnico, conforme especificado no Edital e anexos.

8. Contudo, o Termo de Referência traz menções à transferência de propriedade intelectual e dos direitos autorais do software, conforme o item 11 do Termo de Referência (p. 37):

> v. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
>
> i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
>
> ii. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9. Assim como nos itens 19.5.2, 19.5.3 e 19.5.3.1 do Termo de Referência (p. 44):

> 19.5.2 Deverá ser garantida a entrega dos programas-fontes em uso, scripts de instalação e de montagem dos programas, e os documentação de requisitos de ambiente para sua implantação e operação contendo todas as evoluções e customizações implantadas, os quais serão mantidos sob a responsabilidade do CONTRATANTE em caráter restrito; e

DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

> 19.5.3 Deverá ser repassado ao contratante todo o conhecimento técnico e capacitação necessários para a manutenção, suporte técnico, alteração da solução por parametrização ou customização, suficientes para manter a solução em funcionamento.
>
> 19.5.3.1 Estão implícitos em conhecimento técnico os manuais de operação, de usuário, de linguagens de programação quando específicas do for

10. Nota-se que essas exigências seriam cabíveis se os serviços executados fossem de desenvolvimento específico, tal como se estivesse sendo contratada fábrica de software, o que não é o caso.

11. Além dessas exigências não condizerem com o escopo da contratação em questão, as cláusulas são genéricas e imprecisas, pois não limitam a incidência aos desenvolvimentos específicos realizados no âmbito do Contrato, o que se demonstra abusivo, uma vez que a solução é de propriedade da Contratada. Trata-se de propriedade intelectual resguardada legalmente.

12. Quanto as exigências estabelecidas n item 11, letra v", importante ressaltar ainda que o próprio dispositivo no qual se baseia esta previsão (subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017), **não tem caráter obrigatório**, orientando a inclusão de cláusula neste sentido "**a depender da natureza do serviço**".

13. Não se tratando de contratação de desenvolvimento de software, e sim de "serviços de tecnologia da informação e comunicação (...) de Software como Serviço (SaaS)", não deveria existir dispositivo prevendo a transferência dos "direitos autorais da solução".

14. A cláusula em questão também extrapola os objetivos da contratação na medida em que permite à Contratante "distribuir, alterar e utilizar o mesmo sem limitações", sendo que não é objeto da contratação o desenvolvimento de um software específico e/ou a transferência de direitos autorais sobre a solução.

15. Já em relação aos programas-fonte, como se sabe, se trata de um dos bens mais importantes e sigilosos das empresas licitantes. Inclusive, é o que diferencia os sistemas concorrentes, devido à construção de cada programa-fonte.

16. Assim, exigir a entrega dos programas-fontes para o CFQ, em decorrência da contratação do licenciamento de software, coloca em risco o negócio das licitantes e constitui exigência desproporcional e desnecessária.

DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

17. Se a necessidade surge do interesse do CFQ em preservar a continuidade dos serviços por outra empresa após o térmico do Contrato, seria suficiente a entrega das informações do banco de dados. Não há necessidade de transferência da propriedade intelectual, direitos autorias ou entrega dos programas-fonte das licitantes.

18. Por fim, em ambos os casos (item 11 e 19) as cláusulas também não tratam das hipóteses em que ocorreria a necessidade da transferência de tecnologia e/ou entrega dos programas-fontes, como por exemplo nos casos de impossibilidade da Contratada continuar suas atividades, em caso de falência, etc. Portanto, ainda que as cláusulas sejas mantidas, com o que não concordamos por ser uma previsão estranha ao objeto, elas deverão ter por objetivo exclusivamente garantir a continuidade de uso da solução caso a vencedora da licitação esteja impossibilitada de continuar prestando os serviços, e isso aconteceria em caso de falência ou situação semelhante, conforme indicado.

19. Desta forma, entendemos que as cláusulas ora mencionadas precisam ser integralmente excluídas, por serem manifestamente incompatíveis com o objeto do edital ou, no mínimo, ajustadas para a realidade da contratação, limitando a transferência somente para os desenvolvimentos realizados especificamente para a Contratante no âmbito do Contrato, ou ainda na hipótese em que a Contratada fique impossibilitada de continuar suas atividades.

III. DO PEDIDO

20. Ante o exposto, para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer que Vossa Senhoria julgue motivadamente e no prazo indicado no respectivo Instrumento Convocatório a presente impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Blumenau, 23 de julho de 2020.

DocuSigned by:
Gilvanio Ballmann
Assinado por: GILVANIO BALLMANN:89811488991
CPF: 89811488991
Papel: Controller
Data/Hora da Assinatura: 24/07/2020 15:35:11 BRT
ICP Brasil

SENIOR SISTEMAS S/A
CNPJ 80.680.093/0001-81
Gilvanio Ballmann
Controller

DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3° Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos
Luiz Rodolfo Buch - **Tabelião**
Rua XV de Novembro, nº 974 Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-002
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 576
Folha: 102 - F
Protocolo: 60338
Dta Prot.:14/10/2019
Natureza: Procuração Ad Negotia

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, 14 de outubro de 2019, Município e Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste Serviço Notarial, perante mim, KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH, Escrevente Notarial, compareceram como outorgantes: **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0001-81, situada na rua São Paulo, nº 825, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau-SC; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0003-43, situada na rua George Ohm, nº 230, salas 91 e 92, torre B, Empreendimento LWM, Corporate Center, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo-SP; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0004-24, situada na rua Hélio Yoshiaki Ikeziri, nº 34, sala 1406, Edifício Evidence Prime Office, bairro Royal Park, cidade de Campo Grande-MS; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0005-05, situada na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 2900, sala 704, Torre Comercial Iguatemi Business, bairro Chácara das Pedras, cidade de Porto Alegre-RS; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0006-96, situada na rua Ernesto de Paula Santos, nº 187, conjunto 1401, Condomínio Empresarial Excelsior, bairro Boa Viagem, cidade de Recife-PE; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0007-77, situada na rua da Assembleia, nº 10, salas 2802, 2803 e 2804, bairro Centro, cidade de Rio de Janeiro-RJ; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0008-58, situada na rua Marginal Emicol, nº 21500, sala 2, quadra B, andar 1, lote 1, 2, 18 e 19, bairro Jardim Emicol, cidade de Itu-SP; **SENIOR SISTEMAS S/A**, filial Sythex, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0010-72, situada na rua George Ohm, nº 230, salas 93 e 94, torre B, Empreendimento LWM, Corporate Center, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo-SP; **SENIOR SISTEMAS S/A**, filial Silt, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0011-53, situada na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, sala 112, Edifício Spasse Corporate, bairro Ribeirânia, cidade de Ribeirão Preto-SP; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0012-34, situada na rua Xavantes, nº 54, sala 02, 1º andar, bairro Atiradores, cidade de Joinville-SC; **SENIOR SISTEMAS S/A**, filial Itaúna, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0013-15, situada na Praça Doutor Augusto Gonçalves, nº 146, sala 405, bairro Centro, cidade de Itaúna-MG; **SENIOR SISTEMAS S/A**, filial Belo Horizonte, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0014-04, situada na rua Rio Grande do Norte, nº 1436, sala 1503, 1504, 1505 e 1506, bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte-MG; **SENIOR SISTEMAS S/A**, filial Uberlândia, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0015-87, situada na rua Rio de Janeiro, nº 353, sala 409, bairro Brasil, cidade de Uberlândia-MG; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0016-68, situada na rua São Paulo, nº 825, sala 02, bairro Victor Konder, cidade de Blumenau-SC; **SENIOR SISTEMAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.680.093/0017-49, situada na Avenida Nações Unidas, nº 1717 sala 404, Vila Santo Antônio, cidade de Bauru/SP, **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0018-20, situada na Q SCN Quadra 1, s/nº, bloco G, sala 318, 319 e 320, bairro Asa Norte, cidade de Brasília-DF; **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0019-00, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1894, sala 904 e 905, bairro Jardim Aclimação, cidade de Cuiabá-MT e **SENIOR SISTEMAS S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 80.680.093/0020-44, situada na Avenida Presidente

continua na próxima página...

DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

Castelo Branco, nº 4749, lote 11B, quadra 04, bairro Zona II, cidade de Umuarama-PR, todas com endereço eletrônico: juridico.senior@senior.com.br, representadas neste ato pelo diretor presidente: CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO, de nacionalidade brasileira, nascido em 10/09/1970, filho de Balbino Ferrão Castelo Branco Neto e de Carmen Bezerra Castelo Branco, casado, analista de sistemas, portador da cédula de identidade nº 7.923.627, órgão emissor SESP-SC, expedida em 12/07/2017, inscrito no CPF nº 620.642.584-34, residente e domiciliado na rua Lauro Mueller, nº 314, apto. 802, bairro Jardim Blumenau, cidade de Blumenau-SC e pelo diretor de mercado: HERMINIO GASTALDI, de nacionalidade brasileira, nascido em 25/07/1964, filho de Honório Gastaldi e de Agnese Gastaldi, divorciado, diretor de mercado, portador da cédula de identidade nº 1.848.864, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 03/03/2011, inscrito no CPF nº 366.766.081-20, residente e domiciliado na rua Minas Gerais, nº 88, apto. 901, bairro Centro, cidade de Blumenau-SC, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária - Estatuto Social, realizada em 09 de abril de 2019, devidamente registrada na JUCESC sob nº 20196508142, aos 10 de maio de 2019 e Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 17 de julho de 2018, devidamente registrada na JUCESC sob nº 20180257480, aos 16 de outubro de 2018; as presentes reconhecidas como as próprias e que por este instrumento nomeiam e constituem seu procurador: **GILVANIO BALLMANN**, de nacionalidade brasileira, nascido em 07/02/1973, casado, controller, portador da cédula de identidade nº 3.268.587, órgão emissor SESPDC-SC, expedida em 04/02/2009, inscrito no CPF nº 898.114.889-91, residente e domiciliado na rua Hubert Weiers, nº 34, bairro Velha, cidade de Blumenau-SC; com poderes para **isoladamente** representar as outorgantes em concorrências ou licitações públicas e particulares, em quaisquer órgãos que vierem a ser necessários; podendo assinar os contratos referentes aos processos licitatórios, declarações e quaisquer outros documentos, requerer inscrição, solicitar, apresentar, juntar e retirar documentos e demais papéis necessários, apresentar propostas, presenciar e assistir a abertura das propostas e documentação, apresentar protestos, reclamações e recursos contra qualquer irregularidade, oferecer vantagens, praticar todos e quaisquer atos e tomar as demais providências necessárias para que as outorgantes estejam dentro das exigências legais das mesmas concorrências, podendo interpor recursos as instâncias superiores, presenciar e participar de pregões, pregões eletrônicos, inclusive formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, assinar carta convite, participar das tomadas de preço, podendo ainda assinar contratos, declarações, notificações, propostas, correspondências, acordos e demais documentos na condição de representante legal das outorgantes, inclusive, mas não exclusivamente, com clientes, distribuidores, unidades Senior, parceiros e fornecedores, desde que nos contratos de aquisição de bens móveis, contratação de prestadores de serviços e demais contratos em que a SENIOR SISTEMAS S/A for a "contratante" e não ultrapasse o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e nos contratos de licença de uso de software, contratos de prestação de serviços ou qualquer outro contrato em que a SENIOR SISTEMAS S/A for "contratada" e não ultrapasse o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), poderes mais para representar as outorgantes perante quaisquer órgãos públicos, sejam vinculados à União, aos Estados e/ou aos Municípios, bem como Empresas públicas, Autarquias e Fundações, especialmente junto à Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Secretaria de Estado da Fazenda, Prefeituras Municipais, dentre outros, podendo examinar e assinar documentos, transigir, receber, dar e aceitar quitação, legalizar o que for preciso, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não totalmente expressos na presente. **A presente é válida pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data. (LAVRADA SOB MINUTA).** Ficam arquivadas nestas notas, em arquivo que observa livro e folhas, fotocópias extraídas dos documentos originais utilizados para lavratura, quais sejam: RG; tudo em observância ao disposto da nova redação do artigo 799, parágrafo único do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. **Ficam cientes os representantes das empresas outorgantes que cessa o mandato nas seguintes condições: a) pela revogação ou pela renúncia, b) pela morte ou interdição de**

DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

uma das partes, c) pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer, d) pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio, nos termos do artigo 682 do Código Civil. Declaram ainda, os representantes das empresas outorgantes que foram cientificados de que deverão notificar o outorgado, órgãos e demais instituições competentes acima elencadas, acerca da extinção do presente mandato, sob pena de serem considerados válidos os atos ajustados ou praticados pelo outorgado até o momento da ciência ou notificação desta acerca da referida revogação conforme prescrevem os artigos 686 e 689 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que os representantes das empresas outorgantes assumem inteira responsabilidade civil e criminal pelas declarações prestadas, isentando este Tabelionato de Notas de toda e qualquer responsabilidade. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhes li, aceita e assina. Eu, KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH, Escrevente Notarial, que a fiz digitar, dou fé, subscrevo e assino. Assinaram nesta procuração: (Representante) CARLENIO BEZERRA CASTELO BRANCO; (Representante) HERMINIO GASTALDI **Emolumentos R$ 54,50 + Selo de Fiscalização(s) R$ 1,95 + ISS R$ 1,09 = Total R$ 57,54.**

Blumenau - SC, 10 de outubro de 2019

KEYLA WRUNSKI FORTES BRUCH
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
FPN09744-M63B
Confira os dados em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude. O espaço abaixo e o verso estão reservados às anotações e/ou averbações.

DocuSign Envelope ID: 227D8AA3-29E4-4C15-BF36-2916B2CF7991

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3° Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos
Luiz Rodolfo Buch **Tabelião**
Rua XV de Novembro, nº 974 Centro
Fone: (47) 3326-2100 - CEP: 89010-002
Comarca de Blumenau - Santa Catarina - Brasil
www.3tabbnu.com.br

Livro: 576
Folha: 103 - V
Protocolo: 60338
Dta Prot.:14/10/2019
Natureza: Procuração
Ad Negotia

cópia
cópia

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 227D8AA329E44C15BF362916B2CF7991
Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CFQ_Impugnação_24 07 20
a) Tipo de Documento: Petições
b) Número do Chamado: 0
c) CNPJ: 0
d) Razão Social: CFQ
Origem do Envelope:
Qtde Págs Documento: 8
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Qtde Págs Certificado: 2
Rubrica: 4
Sabrina Cremer
Assinatura guiada: Ativado
Rua São Paulo, 825 - Victor Konder
Selo com ID do Envelope: Ativado
Blumenau, SC 89012-001
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
sabrina.cremer@senior.com.br
Endereço IP: 187.23.108.115

Rastreamento de registros

Status: Original
24/07/2020 15:12:57
Portador: Sabrina Cremer
sabrina.cremer@senior.com.br
Local: DocuSign

Status: Original
24/07/2020 15:29:36
Portador: Jurídico Senior
juridico.senior@senior.com.br
Local: DocuSign

Eventos de Signatários	Assinatura	Data/Hora
Jurídico Senior - Sabrina Cremer sabrina.cremer@senior.com.br Controller Senior Sistemas S/A Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: DS Electronic **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através do DocuSign	 Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 187.23.108.115	Enviado: 24/07/2020 15:29:36 Visualizado: 24/07/2020 15:31:40 Assinado: 24/07/2020 15:31:47
Gilvanio Ballmann gilvanio.ballmann@senior.com.br Controller Senior Sistemas S.A. Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 89811488991 Cargo do Signatário: Controller **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não disponível através do DocuSign	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 181.223.14.203	Enviado: 24/07/2020 15:31:49 Visualizado: 24/07/2020 15:34:26 Assinado: 24/07/2020 15:35:21

Eventos de Signatários Presenciais	Assinatura	Data/Hora

Eventos de Editores	Status	Data/Hora

Eventos de Agentes	Status	Data/Hora

Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora

Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora

Eventos de cópia	Status	Data/Hora

Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora

Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	24/07/2020 15:31:49
Entrega certificada	Segurança verificada	24/07/2020 15:34:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	24/07/2020 15:35:21
Concluído	Segurança verificada	24/07/2020 15:35:21

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora